



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.807/2015, de 13 de novembro de 2015.

Institui o mês "NOVEMBRO AZUL", dedicado às ações educativas para a prevenção e conscientização acerca do câncer de próstata e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, e em especial, o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no município o mês "NOVEMBRO AZUL", dedicado à realização de ações educativas para prevenção do câncer de próstata.

Art. 2° - No mês do "NOVEMBRO AZUL", deverá ser colocada iluminação na cor azul em fachadas de prédios públicos, pontos turísticos, dentre outros, no intuito de chamar atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de próstata e a importância da realização do diagnóstico precoce da doença, sendo ainda realizadas ações educativas sobre a doença, priorizando seu tratamento e prevenção.

Art. 3° - Caberá ao município a escolha dos locais a serem iluminados e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2015.

Roberto Alves dos Santos
Presidente